



FEIRA NORDESTINA

O NORDESTE É LOGO AQUI!

AOS DOMINGOS, a partir das 9h
em frente ao CVT - Rasa



BÚZIOS
PREFEITURA

BOLETIM



OFICIAL

ANO XII - Nº 826 - 17 a 22 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



**BOLETIM OFICIAL
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 9 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre incluir o Parágrafo único ao art. 57; alterar o caput do art. 62 e incluir o inciso III, da Lei Complementar nº 21, de 23 de outubro de 2008, que dispõe sobre a organização do Sistema de Transporte Público do Município de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluso o Parágrafo único ao art. 57, da Lei Complementar nº 21/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57....."

Parágrafo único. O serviço individual de passageiro será realizado somente pelos táxis cadastrados no Município."

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 62 e incluso o inciso III, da Lei Complementar nº 21/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. Para os fins previstos nesta Lei Complementar, o pedido de renovação do Cartão de Autorização deverá ser dirigido ao órgão competente, devendo o autorizatário instruir o requerimento com os seguintes documentos:

I.....

II.....

III – Apresentação do comprovante de inscrição do INSS."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de junho de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Autoria: Vereadora Gladys Pereira Rodrigues Nunes

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 811, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

Abre às Unidades Orçamentárias Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 282.335,75 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964e com o art. 8º, da Lei nº 1323, de 10 de janeiro de 2017 (Lei Orçamentária Anual);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2017, no valor de R\$ 282.335,75 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0106.15.451.0028.2.169	33903900	004	R\$ 24.663,50
02.0112.12.361.0017.2.897	33903900	004	R\$ 126.000,00
04.0202.08.244.0057.2.254	33903000	056	R\$ 19.100,00
04.0202.08.244.0057.2.254	33903000	057	R\$ 96.355,25
04.0202.08.244.0057.2.254	33903900	004	R\$ 16.217,00
		TOTAL	R\$ 282.335,75

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
02.0106.04.122.0001.2.787	44905200	004	R\$ 10.700,00
02.0106.15.542.0025.2.158	33903900	004	R\$ 13.963,50
02.0112.12.122.0001.2.854	44905200	000	R\$ 20.000,00
02.0112.12.122.0001.2.478	44905200	004	R\$ 20.000,00
02.0112.12.122.0144.2.866	33903000	004	R\$ 7.500,00
02.0112.12.363.0138.2.860	33903600	000	R\$ 7.500,00
02.0112.12.365.0017.2.137	33903900	000	R\$ 6.250,00

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

CHEFE DE GABINETE
Robson Mota do Livramento

SECRETARIA DE GOVERNO E FAZENDA
Kleber Ferreira de Souza

PROCURADORIA GERAL
Jorge dos Santos Vicente Júnior

CONTROLADORIA GERAL
Jeferson Teixeira Terra

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Maria Alice Ribeiro Passeri

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Paulo Abranches Guedes Júnior

SECRETARIA DE SAÚDE
Fábio Henrique Passos Waknin

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Humberto Alves da Silva

PREFEITO

André Granado Nogueira da Gama

VICE-PREFEITO

Carlos Henriques Pinto Gomes

PODER LEGISLATIVO**PRESIDENTE**

João Carlos Alves de Souza

VICE-PRESIDENTE

Gladys Pereira Rodrigues Nunes

1º SECRETÁRIO

Josué Pereira dos Santos

2º SECRETÁRIO

Valmir Martins de Carvalho

VEREADORES

Adiel da Silva Vieira

João Carlos Souza dos Anjos

Joice Lúcia Costa dos Santos Salmé

Miguel Pereira de Souza

Nilton Cesar Alves de Almeida

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 290, DE 19 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de junho de 2017, NADSON DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 291, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

Altera a composição da JUNTA MÉDICA OFICIAL do Município, constituída pela Portaria nº 856, de 10 de julho de 2013, e alterada pela Portaria nº 136, de 14 de fevereiro de 2014, e alterada pela Portaria nº 320, de 25 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei nº 960, de 8 de novembro de 2012, CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Junta Médica Oficial, com a substituição de alguns dos seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da JUNTA MÉDICA OFICIAL do Município, constituída pela Portaria nº 856, de 10 de julho de 2013, e alterada pela Portaria nº 136, de 14 de fevereiro de 2014 e alterada pela Portaria nº 320, de 25 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- LEONARDO DA COSTA BUCZYNSKY – matrícula nº 11673;
- RENATA DE MATTOS RAMOS – matrícula nº 4710;
- CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA VAZ – matrícula nº 4446.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 9 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 292, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de junho de 2017, SANDRA PEREIRA DA CRUZ para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

**BOLETIM OFICIAL
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****EXPEDIENTE**

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 3.000 exemplares
Periodicidade: Semanal

Secretaria de Governo e Fazenda
Kleber Ferreira de Souza

Impressão: E L MIDIA EDITORA LTDA Macaé-RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Extrato da Nota de Empenho nº 456/2017****Processo Administrativo nº 3.206/2015**

Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Governo

Contratada: J.M.W. Búzios Comércio de Materiais Eletrônicos e Prestação de Serviços Ltda - ME

Objeto: contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas centrais privadas de comutação – PABX

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 009/2016

Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Extrato da Nota de Empenho nº 477/2017****Processo Administrativo nº 13.377/2016**

Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia

Contratada: R.A Barbedo Comércio e Serviços ME

Objeto: aquisição de materiais esportivos para atender as diversas escolinhas municipais de esporte

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 026/2016

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015, Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.

Prazo: entrega imediata

Valor: R\$ 60.554,10 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Extrato do Contrato nº 039/2017****Processo Administrativo nº 6.253/2017**

Contratante: Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Fazenda

Contratada: NPI Brasil Corporative Solutions Ltda - ME

Objeto: Contratação dos serviços constantes no Item III do edital de licitação do Pregão SRP sob o nº. 050/2016 que visa a contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Ordenação e Centralização de todos os Dados Imobiliários, Implantação de Marcos de Apoio Básico, ou Marcos Geodésicos, Aerolevamento com geração de Orthofoto, Planta Planimétrica Cadastral, com vetorização em escala de 1:1000 ou menor, Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Gerenciamento de Informações Cadastrais com Interface Interligada diretamente com o Ofício de Registro de Imóveis e Concessionárias de Serviços Públicos, em todo o Município de Armação dos Búzios

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº. 050/2016

Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 43/2005 e 426/2015, Portaria nº. 646/2015 e Lei nº. 8.666/1993.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Extrato do Aditamento do Contrato nº 020/2014****Termo de Aditamento nº 03 – Prazo****Processo Administrativo nº 17.612/2013**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Armação dos Búzios

Contratada: Diagnosom Serviços Médicos e Ultrassonografia LTDA

Objeto: Serviço de apoio Diagnóstico e Terapêutico em imagem, especialmente ultrassonografia

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993

Prazo: 12(doze) meses

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 111, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6095/2017,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora PATRÍCIA SOARES VELHO, cargo Guarda Municipal I, estatutária, matrícula nº 4022, pelo período de 01/06/2017 a 30/11/2017.

Armação dos Búzios, 22 de Junho de 2017.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de AdministraçãoPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 112, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, e de acordo com o Art. 32, da Lei Complementar nº 15, de 15/01/2007.

RESOLVE:

TORNAR VAGO, com efeito desde 17 de Maio de 2017, o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal I, do Servidor ALEXANDRE DE CARVALHO MENDES, matrícula 3902, estatutário, por motivo de falecimento.

Armação dos Búzios, 22 de Junho de 2017.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de AdministraçãoPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 113, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 7693/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, com efeito desde 05 de Junho de 2017, LICENÇA MATERNIDADE à servidora DEBORA CRISTINA DE AZEVEDO CARLOS, cargo Enfermeiro 24H, estatutária, matrícula nº 12988, pelo período de 05/06/2017 a 01/12/2017.

Armação dos Búzios, 22 de Junho de 2017.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Mun. de AdministraçãoPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº. 106, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público/2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03/07/2012 publicado no B.O. Nº 539 de 06/07/2012,

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever os seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade ou irregularidade,

CONSIDERANDO o disposto na súmula 473 do STF, in verbis: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (...);"

CONSIDERANDO o disposto na súmula 346 do STF, in verbis: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

CONSIDERANDO o estabelecido na lei nº 9.784/95, que cuida do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e por simetria, é aplicável as demais esferas, especificamente nos artigos 53 e 54, in verbis:

"Artº 53: A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade (...)"

"Artº 54: O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data que foram praticados (...)"

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em Estágio Probatório nos termos da Lei e, especificamente com fulcro no art. 37, II da Constituição da República, o candidato HENRIQUE SOUZA, ao cargo F07 – Motorista;

Art. 2º. Situação autorizadora da medida acima elencada revela-se no fato de que o referido não fora convocado respeitando a ordem de classificação, conforme determina o artigo 11 do Estatuto dos Servidores desta municipalidade.

Art. 3º. De acordo com o art. 14, § 1º, da Lei Complementar nº 15/2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento (nomeação); e ainda, de acordo com o § 4º, será tomado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 12 de junho de 2017.

Messias Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração**BÚZIOS**
PREFEITURA**CONSTRUÇÃO DA**
ESCOLA DE GASTRONOMIA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4812/17

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de controle do vetor *Aedes Aegypti*, transmissor do vírus da dengue, chikungunya, zika e febre amarela com utilização de mosquitos geneticamente modificados no Município de Armação dos Búzios.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
RETIRADA DA PROPOSTA DE PREÇOS PADRÃO E DO PROJETO BÁSICO: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 26/06/2017 ou através do telefone: 22 2633-6032.

Armação dos Búzios, 22 de junho de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO Nº. 3501/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº. 026/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em estrutura para atenderem aos eventos realizados pela PMAB.
SECRETARIA REQUISITANTE: Chefia de Gabinete.
Fica adiada Sine Die a Licitação que seria realizada no dia 26/06/2017 às 10:00h.

Armação dos Búzios, 22 de Junho de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO Nº. 5309/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 003/2017
OBJETO: Contratação de empresa para recuperação e reposição de vegetação nativa da faixa de areia da Praia da Ferradura.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Municipal de Obras e Saneamento.
Fica adiada Sine Die a Licitação que seria realizada no dia 20/06/2017 às 10:00h.

Armação dos Búzios, 19 de Junho de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5187/17
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 028/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo em endodontia e ortodontia para as Unidades de Saúde.
DATA DE ABERTURA: 07/07/2017 às 10h00.
TIPO: Menor Preço por Item
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 043/05
RETIRADA DO EDITAL: Será feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro – Armação dos Búzios, a partir de 27/06/2017, mediante a apresentação de: requerimento em papel timbrado, com as informações obrigatórias de e-mail, telefone e numeração do edital a ser requerido com a devida descrição do objeto, assinado pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma e/ou credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social autenticada, cópia do documento de identidade do credenciado para Pessoa Jurídica, requerimento assinado com reconhecimento de firma para a retirada com cópia do documento de identidade para Pessoa Física e 01 (uma) Resma de Papel A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer Pen driver ou CD.

Armação dos Búzios, 22 de junho de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PROCESSO N.º 7818/2017

RATIFICO a contratação de empresa HYD Brazilian Tours Viagens Ltda., para a locação de 01 (hum) ônibus de 46 (quarenta e seis) lugares para a realização de traslado dos alunos da Escola de Música Villa Lobos-Núcleo Tom Jobim, por dispensa de licitação, no valor total de R\$ 2.000,00; na forma do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93.
Publique-se.

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2017.

AUGUSTO CESAR FERNADES CHEGURE
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLÉIA BIANUAL

PORTARIA Nº 1º, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

A Comissão Organizadora da I Assembleia Bianual para Organização do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Armação dos Búzios CONVOCA OS CIDADÃOS ATUANTES NOS SEGMENTOS CULTURAIS DE BÚZIOS PARA O FÓRUM DOS SEGMENTOS CULTURAIS.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I ASSEMBLÉIA BIANUAL para organização do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Armação dos Búzios, tendo em vista o disposto na Lei nº 1180, de 15 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Fórum dos Segmentos Culturais a fim de promover a mobilização e a organização da participação dos segmentos culturais de Búzios nas políticas culturais do Município.

Art. 2º O Fórum dos Segmentos Culturais constitui o primeiro passo para a realização da I Assembleia Bianual para Eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Armação dos Búzios.

Art.3º O Fórum dos Segmentos Culturais será realizado no CEPED – localizado no Bairro São José, neste Município, no dia 07/07/2017, das 9h00 às 14h00.

Art.4º As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas no período de 26/06 à 06/07/2017 no Espaço de Artes Culturais José Zanine Caldas, das 9h00 às 17h00 e também no dia da realização do Fórum, com 1 (uma) hora de antecedência do início.

Art.5º Poderão participar do Fórum quaisquer cidadãos atuantes nos segmentos culturais de Búzios, interessados nas políticas culturais para o desenvolvimento cultural da Cidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2017.

MONICA WERKHAUSER
Presidente da Comissão Organizadora
da I Assembleia Bianual para organização do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Armação dos Búzios.



BÚZIOS
PREFEITURA

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
DA ESTRADA DA TARTARUGA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

PARA SELEÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 271, de 21/09/2001, modificada pela Lei nº 989, de 20/9/2013, por meio deste Edital de Concurso Público, CONVOCA a população para participar da escolha do Hino Oficial do Município.

1. ORGANIZAÇÃO

1.1 A organização e a administração do concurso estarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia.

2. HABILITAÇÃO

2.1 Poderá se habilitar para participar do concurso, objeto deste edital, as pessoas naturais de Armação dos Búzios, bem como, todas as pessoas naturais de outros Municípios, que residam ou já vieram a residir no Município de Armação dos Búzios ou que nele laboram, desde que, devidamente comprovado, e os cidadãos honorários do Município, que se inscreverem no prazo fixado no Edital e que atendam as exigências especificadas.

2.2 Fica vedada a participação neste concurso Membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora, bem como, de seus familiares, ascendentes ou descendentes diretos.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas no período de 23 de junho a 07 de agosto de 2017, no horário de 10h00 às 16h00 no Espaço Cultural de Artes José Zanine Caldas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- 3.2 2 (duas) cópias em CD's com a gravação provisória em áudio da obra;
- 3.3 2 (duas) cópias da partitura da obra, contendo melodia e acompanhamento para piano;
- 3.4 Declaração de cessão de direitos autorais, registrada em cartório, em nome do Município de Armação dos Búzios, no caso da obra vir a ser selecionada, dentre as 3 (três) primeiras classificadas, de acordo com os critérios especificados neste Edital. O modelo de declaração poderá ser obtido no Espaço Cultural de Artes José Zanine Caldas, localizado ao lado da sede da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão Julgadora, especialmente, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito de Armação dos Búzios, será composta de 6 (seis) membros, sendo: 1 (um) maestro qualificado, 2 (dois) técnicos da Escola de Música Tom Jobim/Polo Avançado da Villa Lobos e 3 (três) membros da sociedade local de profundo e reconhecido conhecimento acerca da história do Município de Búzios e de seu povo.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 5.1 Com base nas partituras e áudio em CD apresentados pelos concorrentes, no ato da inscrição, a Comissão Julgadora escolherá os 3 (três) Hinos finalistas para uma apresentação pública, com local e data a ser fixada pela Comissão Organizadora;
- 5.2 Toda e qualquer composição com mais de 4 (quatro) compassos, de outra composição do conhecimento dos jurados, ou ainda, denunciadas por qualquer pessoa e devidamente comprovada, será considerada plágio, ocasionando a eliminação do candidato do concurso;
- 5.3 A pré-seleção acontecerá no dia 14 de agosto de 2017 no Espaço Cultural de Artes José Zanine Caldas.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A escolha do hino, dentre as 3 (três) composições pré-selecionadas, será submetida a uma livre, ampla e espontânea consulta popular;
- 6.2 A consulta popular terá sua votação no dia 25 de agosto de 2017 no INEFI em que toda a população será convidada com ampla divulgação no Boletim Oficial, rádios, jornais, sites diversos e redes sociais;
- 6.3 Após a apresentação dos hinos, a população votará nas urnas distribuídas no Cine Teatro da Rasa;
- 6.4 O hino eleito pela votação popular (maioria simples de votos) pontuará 60% (sessenta por cento) do total dos pontos, ou seja, 60 (sessenta) pontos;
- 6.5 Durante o mesmo período, estabelecido para votação popular, a Comissão Julgadora, elegerá um hino, também por maioria simples de votos. Esta eleição, eminentemente técnica, pontuará os 40% (quarenta por cento) restantes do total de pontos, ou seja, 40 (quarenta) pontos.

7. DOS PARÂMETROS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO MUSICAL

- 7.1 A composição a ser escolhida deverá ter andamento marcial, boa qualidade musical e, ao mesmo tempo, ser plausível de interpretação pela população, musicalmente leve;
- 7.2 A letra deverá refletir a história da Cidade, de seu povo, das belezas naturais, da ecologia e do meio ambiente, das praias, da diversidade cultural e étnica, da pesca, da cultura, do turismo, do esporte, dos negócios e do lazer, que fazem de Búzios um paraíso onde todos querem viver e orgulho de seu povo;
- 7.3 A composição, para ser escolhida, não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) estrofes;
- 7.4 A música terá que ser inédita;
- 7.5 Toda a letra do hino terá que ser em Português.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 8.1 O(s) autor(es), do hino classificado em primeiro lugar, deverá assinar documento registrado em cartório, cedendo em definitivo e irrevogavelmente, os direitos autorais de sua obra ao Município, mediante a premiação a que fará jus, conforme estipulado neste Edital.
- 8.2 Em todas as publicações ou gravações do hino se fará menção ao(s) autor(es) da obra premiada, letra e música.

9. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO E DAS PREMIAÇÕES

- 9.1 O resultado final do concurso será amplamente divulgado, nos meios de comunicação do Município e publicado no Boletim Oficial de Armação dos Búzios. Nessas publicações constarão: Os hinos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, as respectivas pontuações obtidas pelo voto popular e pelo voto do Corpo de Jurados, bem como, os nomes dos autores das músicas e das letras.
- 9.2 Aos 3 (três) hinos finalistas será concedida Moção de Congratulações e Aplausos pela Câmara de Vereadores do Município de Armação dos Búzios.

10. O HINO OFICIAL

10.1 O hino eleito em primeiro lugar tornar-se-á oficial, através da promulgação de Lei própria, cujo Projeto será submetido pelo Poder Executivo, à Câmara de Vereadores de Armação dos Búzios, no prazo de até 30 (trinta) dias, decorridos da publicação oficial do resultado do Concurso, objeto deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os casos omissos ou eventuais alterações neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 11.2 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

LEI Nº 1.348, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre tornar obrigatória a fixação de placa informando o número telefônico do conselho tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado do Município de Armação dos Búzios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino público e privado do Município de Armação dos Búzios deverão fixar em local visível e de fácil acesso, placa com o número do telefone do conselho tutelar de nossa cidade.

Parágrafo único. Havendo mudança do número de telefone do conselho tutelar, os estabelecimentos de ensino mencionados no caput deste artigo deverão atualizar as placas.

Art. 2º. A placa de que trata o artigo 1º desta lei deverá possuir:

I- dimensões mínimas de 0,80m x 0,50m;

II- ser legível, com caracteres compatíveis;

III- ser fixada em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art. 3º. O descumprimento desta lei, por parte do estabelecimento de ensino privado acarretará multa equivalente a 50 (cinquenta) UPMF.

Parágrafo único. No caso de descumprimento desta lei por parte de estabelecimento de ensino público, será apurada a responsabilidade disciplinar do respectivo diretor.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá designar um órgão responsável para fiscalizar o fiel cumprimento desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2017.

JOÃO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente

Autoria: Vereador Adiel da Silva Vieira.